



AGÊNCIA PARA A ENERGIA

Ações para a implementação da medida tangível designada por ‘Aplicação de Variadores de Velocidade em Motores Elétricos na Agricultura e Indústria’ do ‘Plano de Promoção de Eficiência no Consumo _ PPEC 2013 – 2014’ | FASE I

Portaria n.º 26/2013, de 24 de janeiro

Despacho do Secretário de Estado da Energia n.º 423/2014, de 9 de janeiro

Aviso publicado a 20.02.2015

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Artigo 16.º ns.º 1 *in fine* e 2 do Regulamento do Procedimento

Miraflores, março de 2015

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

A ENTIDADE PROMOTORA vem, para os efeitos previstos no Artigo 16.º ns.º 1 *in fine* e 2 do Regulamento do Procedimento, solicitar aos Candidatos que a seguir se indicam o seguinte esclarecimento sobre as candidaturas apresentadas:

(A.) ABB (ASEA BROWN BOVERI), S.A.

Questão 1 Do documento apresentado nos termos da alínea b) do n.º 2 do Artigo 11.º do Regulamento do Procedimento – «Declaração relativa à capacidade técnica, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo III» – não é possível aferir se o Candidato já prestou, ou se se encontra a prestar, serviços idênticos aos que compreendem o objeto do Contrato a celebrar a um mínimo de 20 (vinte) empresas, isto de acordo com o requisito de qualificação mínima constante da alínea b) do Artigo 10.º do Regulamento do Procedimento.

Solicita-se ao Candidato «ABB (ASEA BROWN BOVERI), S.A.» que venha ao procedimento identificar um mínimo de 20 (vinte) empresas às quais tenha prestado, ou se encontre a prestar, serviços idênticos aos que compreendem o objeto do Contrato a celebrar.

Questão 2 Do documento apresentado nos termos da alínea d) do n.º 2 do Artigo 11.º do Regulamento do Procedimento – Proposta de Preço de todos os equipamentos apresentada em euros, elaborada em conformidade como modelo apresentado no Anexo IV – não resulta qualquer justificação para os preços apresentados na candidatura, justificação que, de resto, era solicitada pela alínea f) do n.º 2 do Artigo 11.º do Regulamento do Procedimento.

Solicita-se ao Candidato «ABB (ASEA BROWN BOVERI), S.A.» que venha ao procedimento juntar uma nota descritiva e justificativa dos preços apresentados na candidatura, o que deverá ser efetuado com o grau de detalhe necessário a uma justificação adequada.

(B.) BOMBAS GRUNDFOS Portugal, S.A.

Questão 1 Da análise da candidatura apresentada pelo Candidato não se consegue apurar quem é que a assina [assinatura autógrafa] e em que qualidade; mais o Candidato não juntou o documento indicado na alínea i) do n.º 2 do Artigo 10.º do Regulamento do Procedimento, nem, tão-pouco, juntou o respetivo código de acesso à certidão permanente sempre disponível em www.portaldaempresa.pt.

Solicita-se ao Candidato que venha ao procedimento indicar quem é que assina a proposta e em que qualidade e, bem assim, juntar a Certidão do Registo Comercial da sociedade Candidata, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontram em efetividade de funções; se for o caso, o Candidato deverá ainda juntar Procuração constituída por quem detiver poderes para o efeito a favor de quem assina a candidatura apresentada.

(C.) OMRON ELECTRONICS IBERIA, S.A. – Sucursal em Portugal

3

Questão 1 Do documento apresentado nos termos da alínea b) do n.º 2 do Artigo 11.º do Regulamento do Procedimento – «Declaração relativa à capacidade técnica, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo III» – não é possível aferir se o Candidato já prestou, ou se se encontra a prestar, serviços idênticos aos que compreendem o objeto do Contrato a celebrar a um mínimo de 20 (vinte) empresas, isto de acordo com o requisito de qualificação mínima constante da alínea b) do Artigo 10.º do Regulamento do Procedimento.

Solicita-se ao Candidato «OMRON ELECTRONICS IBERIA, S.A. – Sucursal em Portugal» que venha ao procedimento identificar um mínimo de 20 (vinte) empresas às quais tenha prestado, ou se encontre a prestar, serviços idênticos aos que compreendem o objeto do Contrato a celebrar.

Questão 2 Foi apresentada apenas a primeira página da certidão do registo comercial, sendo certo que dela nem sequer resulta a forma de obrigar da sociedade Candidata.

Mais, da análise da candidatura apresentada pelo Candidato não se consegue apurar quem é que a assina [assinatura autógrafa] e em que qualidade.

Solicita-se ao Candidato que venha ao procedimento indicar quem é que assina a proposta e em que qualidade e, bem assim, juntar a Certidão do Registo Comercial da sociedade Candidata, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontram em efetividade de funções; se for o caso, o Candidato deverá ainda juntar Procuração constituída por quem detiver poderes para o efeito a favor de quem assina a candidatura apresentada.

(D.) SCHNEIDER ELECTRIC PORTUGAL – Aparelhagem Eléctrica, Lda.

Questão 1 Do documento apresentado nos termos da alínea b) do n.º 2 do Artigo 11.º do Regulamento do Procedimento – «Declaração relativa à capacidade técnica, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo III» – não é possível aferir se o Candidato já prestou, ou se se encontra a prestar, serviços idênticos aos que compreendem o objeto do Contrato a celebrar a um mínimo de 20 (vinte) empresas, isto de acordo com o requisito de qualificação mínima constante da alínea b) do Artigo 10.º do Regulamento do Procedimento.

4

Solicita-se ao Candidato «SCHNEIDER ELECTRIC PORTUGAL – Aparelhagem Eléctrica, Lda.» que venha ao procedimento identificar um mínimo de 20 (vinte) empresas às quais tenha prestado, ou se encontre a prestar, serviços idênticos aos que compreendem o objeto do Contrato a celebrar.

(E.) SEW – Eurodrive Portugal, Lda.

Questão 1 Do documento apresentado nos termos da alínea b) do n.º 2 do Artigo 11.º do Regulamento do Procedimento – «Declaração relativa à capacidade técnica, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo III» – não é possível aferir se o Candidato já prestou, ou se se encontra a prestar, serviços idênticos aos que compreendem o objeto do Contrato a celebrar a um mínimo de

20 (vinte) empresas, isto de acordo com o requisito de qualificação mínima constante da alínea b) do Artigo 10.º do Regulamento do Procedimento.

Solicita-se ao Candidato «SEW – Eurodrive Portugal, Lda.» que venha ao procedimento identificar um mínimo de 20 (vinte) empresas às quais tenha prestado, ou se encontre a prestar, serviços idênticos aos que compreendem o objeto do Contrato a celebrar.

Questão 2 Da análise da candidatura apresentada pelo Candidato não se consegue apurar quem é que a assina [assinatura autógrafa]. Mais, assinando na qualidade de 'managing director', e obrigando-se a sociedade Candidata com a assinatura de qualquer dos gerentes, é necessário ainda juntar Procuração constituída por quem detiver poderes para o efeito a favor de quem assina a candidatura apresentada.

Solicita-se ao Candidato que venha ao procedimento indicar quem é que assina a proposta e em que qualidade e, bem assim, se for o caso, deverá ainda juntar Procuração constituída por quem detiver poderes para o efeito a favor de quem assina a candidatura apresentada.

5

(F.) SIEMENS, S.A.

Questão 1 Do documento apresentado nos termos da alínea b) do n.º 2 do Artigo 11.º do Regulamento do Procedimento – «Declaração relativa à capacidade técnica, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo III» – não é possível aferir se o Candidato já prestou, ou se se encontra a prestar, serviços idênticos aos que compreendem o objeto do Contrato a celebrar a um mínimo de 20 (vinte) empresas, isto de acordo com o requisito de qualificação mínima constante da alínea b) do Artigo 10.º do Regulamento do Procedimento.

Solicita-se ao Candidato «SIEMENS, S.A.» que venha ao procedimento identificar um mínimo de 20 (vinte) empresas às quais tenha prestado, ou se encontre a prestar, serviços idênticos aos que compreendem o objeto do Contrato a celebrar.

Questão 2 Da análise da candidatura, resulta que a mesma vem assinada por 'António Ermelindo Figueira dos Santos Mira' e 'António Manuel de Sousa Mendes' na qualidade de Procuradores; todavia, o Candidato não juntou instrumento bastante para o efeito.

Solicita-se ao Candidato que venha ao procedimento juntar Procuração constituída por quem detiver poderes para o efeito a favor de quem assina a candidatura apresentada.

(G.) WEGeuro – Indústria Eléctrica, S.A.

Questão 1 Do documento apresentado nos termos da alínea b) do n.º 2 do Artigo 11.º do Regulamento do Procedimento – «Declaração relativa à capacidade técnica, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo III» – não é possível aferir se o Candidato já prestou, ou se se encontra a prestar, serviços idênticos aos que compreendem o objeto do Contrato a celebrar a um mínimo de 20 (vinte) empresas, isto de acordo com o requisito de qualificação mínima constante da alínea b) do Artigo 10.º do Regulamento do Procedimento.

6

Solicita-se ao Candidato «WEGeuro – Indústria Eléctrica, S.A.» que venha ao procedimento identificar um mínimo de 20 (vinte) empresas às quais tenha prestado, ou se encontre a prestar, serviços idênticos aos que compreendem o objeto do Contrato a celebrar.

Questão 2 A proposta vem assinada por 'António Ferreira Duarte' e por 'José Guilherme Pinto de Seabra Rangel'; todavia, o Candidato não juntou o documento indicado na alínea i) do n.º 2 do Artigo 10.º do Regulamento do Procedimento, nem, tão-pouco, juntou o respetivo código de acesso à certidão permanente sempre disponível em www.portaldaempresa.pt, em razão do que a Entidade Promotora se encontra impedida de apurar em que qualidade é que os mesmos atuam.

Solicita-se ao Candidato que venha ao procedimento juntar a Certidão do Registo Comercial da sociedade Candidata, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou

gerência que se encontram em efetividade de funções; se for o caso, o Candidato deverá ainda juntar Procuração constituída por quem detiver poderes para o efeito a favor de quem assina a candidatura apresentada.

Os esclarecimentos a que se referem os parágrafos que antecedem deverão ser apresentados, por escrito, até às 17:00 do dia 27.03.2015.

Miraflores, 20 de março de 2015

A ENTIDADE PROMOTORA